



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.842/93

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº.836/
93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº.836/93 / na sua íntegra passando o Artigo 3º da Lei Municipal nº.698/92 a ter a seguinte redação:

...ARTIGO 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

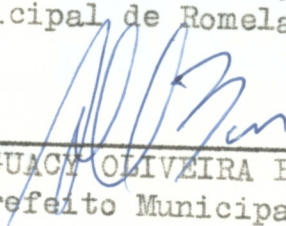
- I - REPRESENTANTE DO GOVERNO
 - Secretaria Municipal de Saúde
- II - REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO
 - Representante do Hospital
- III - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
 - Representante dos Profissionais Médicos
 - Representante dos Odontólogos
- IV - USUÁRIOS
 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
 - Representante dos Clubes de Idosos
 - Representante do CDL
 - Representante da APAE

§ 1º - A cada titular do CMS corresponderá a um suplente;

§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS a entidade regularmente organizada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos/
17 dias de junho de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


ARSENIO SCALCO - Diretor Administrativo.